DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0F8BEF71F20A60D4

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 001 /2025 **Picos (PI), 21 de maio de 2025.**

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº: 213/2025, 214/2025, 215/2025, 216/2025, 217/2025, 218/2025, referentes ao Processo Administrativo SEMSP nº 003/2025, para atestar notas fiscais referente a prestação de serviços por tempo determinado durante o período de vigência do contrato, locado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A Secretária Municipal de Serviços Públicos do município de Picos-PI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor: HERTON ALVES COSTA - CPF: 695.730.853-72, para fiscalizar a execução dos contratos nº 213/2025, 214/2025, 215/2025, 216/2025, 217/2025, 218/2025, firmados com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º **Designa** a servidora Samara Andreia de Barros - CPF: 046.091.883-41; como gestora dos contratos acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data do contrato.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO SERGIO SANTOS LOPES JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 16/2025

Id:1519055368325AEE

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2025 **PICOS (PI), 15 DE ABRIL DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4556/2025, QUE TEM COMO OBJETO A "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PICOS – PI, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI".

O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Isaias Filho CPF:339.915.703-78 para fiscalizar a execução do Contrato de Inexigibilidade. nº019/2025, firmado com **GIVALDO JORGE DA SILVA, CPF nº 159.966.703-72**.

Art. 2º Designa ainda o servidor Metusalém Elias Ferreira do nascimento CPF:017.541.803.96 como gestor (a) do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIBELY MARTINS SILVA
CPF: 030.495.563-90
Secretária Municipal de Cultura de Picos – PI
Portaria Nº 12/2025

SIBELY MARTINS SILVA
SECRETÁRIA DE CULTURA
PORTARIA 12-2025

Id:0471C3AF05BA5EFE

PICOS PREFEITURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

Portaria nº 09/2025, de 21 de maio de 2025.

O Senhor ***ESPEDITO NEIVA SOUSA LIMA***, Procurador-geral do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO o Despacho Inicial proferido pela 2ª Promotoria de Justiça de Picos - Ministério Público do Piauí nos autos da Notícia de Fato sob SIMP nº 000009-361/2025, determinando à Secretaria Municipal de Educação de Picos/PI a adoção de providências cabíveis, mediante instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração da conduta praticada pelo servidor **CARLOS CÉSAR AMADOR DE FRANÇA**;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 096/2025-SEME encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Picos/PI solicitando a abertura de procedimento administrativo com o intuito de averiguar e tomar as devidas providências com relação à conduta praticada pelo servidor acima referido;

CONSIDERANDO que se aplica o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Picos (Lei Municipal nº 1.729/93) ao pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 2.310, 05 de fevereiro de 2009, segundo o art. 9º desta Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 135 da Lei Municipal nº 1.729/93 determina que "O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições";

CONSIDERANDO que o artigo 129 da Lei Municipal nº 1.729/93 dispõe acerca dos deveres do servidor no exercício do seu cargo ou função pública;

CONSIDERANDO que os artigos 130, 141, 143, 144 e 146 da Lei Municipal nº 1.729/93 - Regime Jurídico Único - tratam sobre as hipóteses de proibições e penalidades a que estão sujeitos os servidores do Município de Picos;

CONSIDERANDO que o artigo 142 da Lei Municipal nº 1.729/93 estabelece que: "Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.729/93, no seu art. 152 reza que "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar assegurado ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o artigo 158 da Lei Municipal nº 1.729/93 estabelece que "Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu

Rua Marcos Parente, nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
https://www.picos.pi.gov.br/
pgm@picos.pi.gov.br

ESPEDITO NEIVA S. LIMA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 03/2025
OAB/PI nº 3.118

PICOS PREFEITURA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua remuneração";

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo, para apurar a conduta supostamente praticada pelo servidor contratado do Município de Picos, **Sr. CARLOS CÉSAR AMADOR DE FRANÇA, CPF nº 341.056.893-04**.

Parágrafo Único: O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 2º - Determinar **o afastamento cautelar do servidor** do exercício do seu cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua remuneração.

Artigo 3º - Nomear para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo, os seguintes servidores:

→ **Presidente: MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA**, Procuradora do Município Adjunta, lotada na Procuradoria Geral do Município;

→ **Membro**: **ADEILSON MOURA DA LUZ**, Chefe de Gabinete, lotado na Procuradoria Geral do Município;

→ **Membro**: **FRANCÉLIA WALDÉLIA CRUZ ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Artigo 4º - Determinar ainda, a imediata instalação da Comissão Processante, a partir da publicação desta portaria, cabendo à Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Município de Picos, Estado do Piauí, em 21 de maio de 2025.

ESPEDITO NEIVA SOUSA LIMA
Procurador-geral do Município de Picos
Portaria nº 03/2025
OAB/PI 3.118/99

Rua Marcos Parente, nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
https://www.picos.pi.gov.br/
pgm@picos.pi.gov.br